INDICAÇÃO Nº__449__ /2024.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n.º 1.578/2012), ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, a adoção da iniciativa de criação do Programa de Monitoramento para Proteção da Infância e da Adolescência através do Sistema de Videomonitoramento CIOP.

JUSTIFICATIVA

No cenário contemporâneo, a proteção da infância e da adolescência emerge como uma das prioridades fundamentais para o desenvolvimento saudável e seguro de uma sociedade. No intuito de fortalecer a salvaguarda dos direitos desses segmentos vulneráveis, propõe-se a criação do Programa de Monitoramento para Proteção da Infância e Adolescência através do Sistema de Videomonitoramento CIOP no Estado da Paraíba.

A iniciativa visa estabelecer parcerias estratégicas com a Promotoria da Infância e da Juventude do Ministério Público e os Conselhos Tutelares, consolidando uma rede de proteção efetiva. Com mais de 1300 câmeras instaladas em todo o Estado, o programa busca utilizar a tecnologia de videomonitoramento como uma ferramenta proativa na detecção de situações de risco e vulnerabilidade social envolvendo crianças e adolescentes.

A análise das imagens captadas pelo sistema permitirá identificar prontamente casos de violência física, abandono, maus-tratos, exploração sexual e exploração da criança em mendicância. Ao detectar essas situações, os órgãos competentes serão acionados de imediato, proporcionando uma resposta rápida e assertiva para assegurar os direitos desses jovens.

A parceria com a Promotoria da Infância e da Juventude e os Conselhos Tutelares fortalecerá a coordenação de esforços e estratégias, promovendo uma abordagem interdisciplinar na proteção dos direitos da infância. A colaboração entre

essas instituições contribuirá para o desenvolvimento de ações preventivas, garantindo a intervenção precoce em casos de potencial ameaça.

Dessa forma, a criação do Programa de Monitoramento para Proteção da Infância e Adolescência representa um avanço significativo na promoção do bem-estar infantil, alinhando-se aos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral, consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ao utilizar a tecnologia como aliada na defesa dos direitos infantojuvenis, o Estado da Paraíba demonstra seu compromisso com a construção de uma sociedade mais segura, justa e atenta às necessidades das gerações futuras.

Casa de Epitácio Pessoa, Sala das Sessões em 28 de fevereiro de 2024.

SARGENTO NETO
Deputado Estadual